



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 PROCESSO N° 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO (COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO), BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, ÀS 8h;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026, ÀS 8h30min;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/05/2026 - 9h (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.108.624,77

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: FIORILLI SOFTWARE LTDA

ENDEREÇO: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:

- Portal de Compras de Cardoso,

- site: www.cardoso.sp.gov.br,

-e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS: ATÉ 12/05/2026 ÀS 23:59h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL N° 021/2026

O **MUNICIPIO DE CARDOSO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.599.825/0001-75, situada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870, Centro, Cardoso/SP, CEP 15570-017, por meio do Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** através de **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhados por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do **PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CARDOSO**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE CARDOSO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste edital e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº ..., nos autos do processo em epigrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

PREÂMBULO

SENHORES LICITANTES, FAVOR VERIFICAR:

- ESTAR LOGADO NO HORÁRIO MARCADO PARA O INÍCIO DAS SESSÕES;
- RESPEITAR OS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- DEIXAR OS DOCUMENTOS DE PRAXE JÁ SEPARADOS, AGUARDANDO APENAS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

PARA AJUDAR NA CELERIDADE DO CERTAME E PREVALECER A IGUALDADE ENTRE OS PARTICIPANTES.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO (COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO), BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da **PROPOSTA** até **18 de maio de 2026 às 08 horas e 30 minutos** e início da sessão de **DISPUTA** de preços na data de **18 de maio de 2026 às 9h**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.1.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda).

3.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cardoso/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e realizar as declarações solicitadas na fase de habilitação.

3.3 - Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao portal da transparência do compras no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 - O registro no Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos até às **16h do último dia útil anterior a data da realização da sessão pública** indicada no preâmbulo deste edital, e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO.

4.2.2 - O registro no PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção da chave de acesso e senha estão disponíveis no endereço eletrônico <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO no menu SOLICITAR CHAVE DE ACESSO.

4.2.3 - Caso o licitante não receba a CHAVE DE ACESSO no e-mail indicado no cadastro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação, deverá entrar em contato com o Setor de Licitações no e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br, para regularização.

4.2.4 - Caso a CHAVE DE ACESSO seja solicitada no último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão pública, recomenda-se ao licitante, após solicitar a CHAVE DE ACESSO por meio do PORTAL DO COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, entrar em contato telefônico, imediatamente, com o Setor de Licitações deste Município por meio do número (17) 3466-3900 – ramal: 215 ou 222.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao pregoeiro da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

5.1 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

5.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 26, § 4º, Decreto nº 10.024/19).

5.3.1 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.4 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).

5.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 6º, Decreto nº 10.024/19).

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

(PROPOSTA SISTEMA PREENCHIDA)

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Termo de Referência e seus **VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

(PROPOSTA ESCRITA ANEXADA)

6.2 – Para verificar todos os requisitos da proposta a empresa deverá elaborar em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

6.2.1 – Essa proposta deverá ser inserida em PDF no campo designado para apreciação no momento de acatamento dos requisitos da proposta.

6.3 - Constar em seu inteiro teor:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;

b) Número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) Descrição, de forma clara e completa, do ITEM objeto desta licitação a qual a empresa participou, em conformidade com as especificações deste Edital.

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Termo de Referência, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item;

e) Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) Condições de pagamento: conforme item 12 deste Edital

g) Prazo de entrega conforme o Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

i) Qualificação do responsável que assinará o instrumento contratual da empresa licitante vencedora, constando nome completo, cargo, CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefones, para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

6.4- A proposta em formato PDF deverá ser assinada de forma física ou digital pelo representante da empresa para a sua validade jurídica no certame.

6.4.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8- O prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.9- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições apresentadas:

6.10- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á no dia e horário previsto no preâmbulo deste edital, por meio de sessão pública de sistema eletrônico, com abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.5 - Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observadas a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro **que será de 0,5% (meio ponto percentual)**.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta ou de acordo com os itens inseridos no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.19 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance será considerada empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.26.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.1.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.26.1.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.26.2.2 - empresas brasileiras;

7.26.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27 - As regras previstas no item 8.26.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

8.2 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

8.4 – Nessa fase será realizada a análise das propostas escritas anexadas em PDF na plataforma pelo Pregoeiro, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 3.2 deste edital;
- d) sejam omissas e/ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

8.5 - A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no decorrer do certame.

8.7- Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

8.8 - O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

8.9 - O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

8.10 - Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o (a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Licitantes Inidôneos (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência) todas realizadas através da consulta consolidada de certidão pelo portal: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante INABILITADO, por falta de condições de participação.

9.1.2 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.1.3 - Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

9.1.4 - A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem, ou;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, ou;

f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

g) Documento civil do representante legal da empresa.

h) Procuração e documento civil do procurador (quando for o caso).

9.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa,
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos Débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
 - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
 - g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

9.2.2 - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- a) Deverá o licitante verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA**, quais são as exigências técnicas solicitadas para cada lote.
- b) Tais requisitos serão verificados juntamente com a habilitação e serão solicitados pelo pregoeiro, sendo que o prazo para envio será impreterivelmente de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- c) O pregoeiro poderá mediante solicitação, prorrogar o prazo de envio se entender necessário.

9.2.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração unificada assinada por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.**

- a) Tais requisitos serão verificados juntamente com a habilitação e serão solicitados pelo pregoeiro, sendo que o prazo para envio será impreterivelmente de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

9.3 – A verificação da documentação apresentada pela empresa provisoriamente vencedora se dará:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Portal de Compras do Município de Cardoso e extraídos dos documentos indicados no item 9 (documentação fiscal, jurídica, técnica e outras comprovações) deste edital.
- b) Caso os dados e informações anexados no PORTAL DO COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 9.1 e seguintes deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, por meio do chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.3, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Se houver dúvida sobre a autenticidade dos documentos digitalizados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da via física com as autenticações apropriadas para certificar-se de que tudo está de acordo, para o qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, com a suspensão da sessão e comunicação prévia da reabertura, cuja ocorrência constará em ata. No caso, os documentos solicitados deverão ser encaminhados no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital, pessoalmente ou por meio SEDEX, em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

g) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

8.13 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).

10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará DECADÊNCIA do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da licitação.

10.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediatamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões recursais no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.2.1 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A adjudicação será feita por ITEM, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, **NÃO** terá necessidade de apresentar proposta readequada.

12 – DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato de contrato no DOM (Diário Oficial do Município), podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

12.2 - O pagamento será efetuado em 30 dias após a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, junto com o recebimento devidamente atestado por servidor da municipalidade.

12.3 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: **010803 13392 0024 2039 33903900 01 – Ficha 174**

13 - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O prazo para entrega dos produtos/serviços será de **02 (dois) até 07 (sete) dias úteis**, antes dos eventos, conforme cada tipo de serviço designado no Termo de Referência, contados a partir do pedido formalizado pela Municipalidade.

13.2 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações. Após a avaliação técnica e a emissão de relatório, será procedido o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, concretizando a aceitação final e autorizando o pagamento, sem eximir a Contratada das responsabilidades legais.

13.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/21, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, situada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, ou através de assinatura digital, para assinar o termo de ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.3 – A empresa deve respeitar o prazo de assinatura, pois poderá incorrer em falta que acarrete sanção.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

15.2 - A empresa que quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

15.6 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.7 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

15.8 - De forma constitucional é assegurado a ampla defesa, e o contraditório, sendo entre eles a defesa prévia.

16 - DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

16.1 - O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, Centro, Cardoso/SP, durante o expediente normal, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, até a data do certame, ou no endereço eletrônico do portal da transparência do compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

16.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal regional e outros que se fizerem necessários, afixação em local próprio no Paço Municipal e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>, bem como o resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação.

17 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 - O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**) e no portal da transparência do Município no sítio www.cardoso.sp.gov.br.

17.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

17.4 - Os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via sistema no portal de compras <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, (**Fiorilli Software Ltda**), por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

17.5 - Será respondido os pedidos de esclarecimentos por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido e quanto a impugnação, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do **TCE/SP** que forem aplicáveis ao certame.

18.4 - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

18.5 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.7 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

18.8 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do pregão.

18.10 - As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

18.11 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

18.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

18.13 - A adjudicação do item deste pregão não implicará em direito à contratação.

18.14 - Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

18.15 - Será competente o Foro da Comarca de Cardoso/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste pregão.

18.16 - Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro

Anexo VI – Minuta de Contrato

Cardoso 29 de abril de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte, Lazer, Cultura e Segurança Pública

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para locação, com montagem e desmontagem de palco, som e iluminação (com operador do equipamento), banheiros químicos e estruturas metálicas, os quais serão utilizados em diversos eventos do Município de Cardoso, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no termo de referência, pelo período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O planejamento e organização de reuniões, inaugurações, festa escolares, eventos esportivos, e eventos em geral são atividades que acontecem frequentemente na administração pública. Para que esses eventos aconteçam de forma satisfatória é necessário a locação dos equipamentos e estruturas. A execução de tais atividades exige suporte logístico-operacional, demandantes de esforços e recursos específicos que, em sua totalidade, não se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas da prefeitura.

3.2 O município de Cardoso tem se apresentado como uma cidade de várias manifestações festivas culturais, cívicas e datas comemorativas, e para a realização de tais eventos que movimentam as tradições culturais, religiosas, esportivas assim também como a economia, turismo e lazer local, se faz necessário a locação para fornecimento de equipamentos e estruturas para realização dos eventos realizados no município, cobertura e equipamentos, conforme a conceituação dos projetos seguindo os padrões de materiais e serviços que otimizam a manutenção e durabilidade.

3.3 A adoção do sistema de registro de preços se mostra adequada em razão da **imprevisibilidade da quantidade exata de eventos ao longo do exercício**, permitindo maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade nas contratações.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

3.1 Os serviços prestados deverão atender as descrições e quantidade estimada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SOM E ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE POR EVENTO SOM: P.A. ESTÉREO, MÍNIMO (12X10) QUANTIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR À 24 LINE ARRAY E 20 SUBWOOFERS, QUE PRODUZA 110 DB (C WEIGHTED) À 25 METROS SEM DISTORÇÕES; SIDE ESTÉREO 4X2, 08 LINE ARRAY E 04 SUBWOOFERS, AMBOS SENDO ACEITOS APENAS SISTEMAS ORIGINAIS, ATIVOS OU PASSIVOS, COM SUBWOOFERS DE MARCA/MODELO COMPATÍVEL AO LINE ARRAY; 02 CONSOLES DIGITAIS COM MÍNIMO DE 56 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO DE 56 VIAS; 08 MONITORES DE RETORNO; 01 TÉCNICO PARA O CONSOLE DE MIXAGEM DO PA, 01 TÉCNICO PARA CONSOLE DE MIXAGEM DO MONITOR, MÍNIMO 05 TÉCNICOS/AUXILIARES DE PALCO, POSSUIR COMUNICAÇÃO ENTRE HOUSE MIX E O PALCO; 01 SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA DE MARCA/MODELO FENDER TWIN, MARSHALL JCM 900 OU SIMILARES; 01 SISTEMA AMPLIFICADO PARA BAIXO DE MARCA/MODELO AMPEG, HARTKE SYSTEMS OU GK; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA DE MARCA/MODELO YAMAHA, TAMA, PEARL, GRETSCHE, COM 02 ESTANTES PARA CAIXA, 04 ESTANTES DE PRATOS E PELES NOVAS; 01 SUBWOOFER ATIVO PARA BATERIA; 01 SUBWOOFER ATIVO PARA PERCUSSÃO; MÍNIMO DE 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRAFICOS COM RODAS; MÍNIMO 04 MULTIVIAS DE 12 ENTRADAS CADA; MÍNIMO DE 04 SISTEMAS DIGITAIS DE MICROFONES SEM-FIO SHURE SLX-D OU QLX-D, 03 MICROFONES SHURE BETA52A OU SENNHEISER E902, 08 MICROFONES CONDENSADORES SHURE SM81, AKG C1000 OU SENNHEISER E914, 10 MICROFONES SHURE SM57 OU BETA57, 10 MICROFONES DINÂMICOS SM58, BETA58 OU SENNHEISER E945, 08 MICROFONES SHURE BETA 56A OU SENNHEISER E904; 02	UN	3	70.867,92	212.603,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	<p>MICROFONES CONDENSADORES AKG C3000 OU SENNHEISER E906; MÍNIMO DE 25 PEDESTAIS DE MICROFONE, 18 DIRECT-BOX ATIVOS OU PASSIVOS; CABOS XLR ADEQUADO À QUANTIDADE DE IMPUT E OUTPUT; 01 CONSOLE DIGITAL PEQUENA (EX. YAMAHA 01V) PARA LIGAR SINAL DE VIDEO, LOCUTOR E DJ. ILUMINAÇÃO: O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM A CONFIGURAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P-50 DE NO MÍNIMO 100 METROS PARA MONTAGEM DE DIVERSOS FORMATOS DE ACORDO COM RIDERS TÉCNICOS; MÍNIMO DE 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DE MARCA/MODELO GRANDMA3, GRANDMA2 OU COMMAND WING COM 2 TELAS TOUCH; MÍNIMO DE 30 PAR LED RGBWA, 28 MOVING BEAM 9R, 24 MOVING WASH, 6 BRUT DE LED COM 4 LÂMPADAS, 24 ESTROBOS DE LED ATOMIC 1000W RGB+W, 12 COB DE LED 300W, 04 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000 W COM VENTILADORES, 01 MULTI CABO 12 VIAS DMX, 01 RACK DIMMERS 24 CANAIS, 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR; MÍNIMO DE 08 RÉGUAS DE AC COM TOMADAS PADRÃO PARA LIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NO PALCO. A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 MAIN POWER ADEQUADO, ESTABILIZADO E ATERRADO PARA O SOM E 01 MAIN POWER ADEQUADO, ESTABILIZADO E ATERRADO PARA A LUZ, AMBOS COM ENTRADA 250 AMPRES, FASE – FASE; FASE - NEUTRO - TERRA COM SAÍDA PARA 220 E 127 VOLTS; CABEAMENTO DE ENERGIA BITOLA MÍNIMA DE 25MM² PARA CADA ENTRADA DO MAIN POWER. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATE 04 DIAS</p>				
02	<p>SOM E ILUMINAÇÃO – GRANDE PORTE POR DIÁRIA SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE POR DIARIA; SOM: P.A. ESTÉREO, MÍNIMO (12X10) QUANTIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR À 24 LINE ARRAY E 20 SUBWOOFERS, QUE PRODUZA 110 DB (C WEIGHTED) À 25 METROS SEM DISTORÇÕES; (SIDE ESTÉREO) 4X2, 08 LINE ARRAY E 04 SUBWOOFERS, AMBOS SENDO ACEITOS APENAS SISTEMAS ORIGINAIS, ATIVOS OU PASSIVOS, COM SUBWOOFERS DE MARCA/MODELO COMPATÍVEL AO LINE ARRAY; 02 CONSOLES DIGITAIS COM MÍNIMO DE 56 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDAS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO DE 56 VIAS; ATIVO PARA PERCUSSÃO; MÍNIMO DE 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRAFICOS COM RODAS; MÍNIMO 04 MULTIVIAS DE 12 ENTRADAS CADA; MÍNIMO DE 04 SISTEMAS DIGITAIS DE MICROFONES SEM-FIO SHURE SLX-D OU QLX-D, 03 MICROFONES SHURE BETA52A OU SENNHEISER E902, 08 MICROFONES CONDENSADORES SHURE SM81, AKG C1000 OU SENNHEISER E914, 10 MICROFONES SHURE SM57 OU BETA57, 10 MICROFONES DINÂMICOS SM58, BETA58 OU SENNHEISER E945, 08 MICROFONES SHURE BETA 56A OU SENNHEISER E904; 02 MICROFONES CONDENSADORES AKG C3000 OU SENNHEISER E906; MÍNIMO DE 25 PEDESTAIS DE MICROFONE, 18 DIRECT-BOX ATIVOS OU PASSIVOS; CABOS XLR ADEQUADO À QUANTIDADE DE IMPUT E OUTPUT; 01 CONSOLE DIGITAL PEQUENA (EX. YAMAHA 01V) PARA LIGAR SINAL DE VIDEO, LOCUTOR E DJ. ILUMINAÇÃO: O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM A CONFIGURAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P-50 DE NO MÍNIMO 100 METROS PARA MONTAGEM DE DIVERSOS FORMATOS DE ACORDO COM RIDERS TÉCNICOS; MÍNIMO DE 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DE MARCA/MODELO GRANDMA3, GRANDMA2 OU COMMAND WING COM 2 TELAS TOUCH; MÍNIMO DE 30 PAR LED RGBWA, 28 MOVING BEAM 9R, 24 MOVING WASH, 6 BRUT DE LED COM 4 LÂMPADAS, 24 ESTROBOS DE LED ATOMIC 1000W RGB+W, 12 COB DE LED 300W, 04 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000 W COM VENTILADORES, 01 MULTI CABO 12 VIAS DMX, 01 RACK DIMMERS 24 CANAIS, 02 CANHÕES SEGUIDORES COM OPERADOR; MÍNIMO DE 08 RÉGUAS DE AC COM TOMADAS PADRÃO PARA LIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NO PALCO. A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 MAIN</p>	UN	4	34.495,55	137.982,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	POWER ADEQUADO, ESTABILIZADO E ATERRADO PARA O SOM E 01 MAIN POWER ADEQUADO, ESTABILIZADO E ATERRADO PARA A LUZ, AMBOS COM ENTRADA 250 AMPRES, FASE – FASE; FASE - NEUTRO - TERRA COM SAÍDA PARA 220 E 127 VOLTS; CABEAMENTO DE ENERGIA BITOLA MÍNIMA DE 25MM ² PARA CADA ENTRADA DO MAIN POWER. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR DIARIA				
3	SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE - POR EVENTO SOM: P.A. ESTÉREO (6X6) QUANTIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR À 12 LINE ARRAY E 12 SUBWOOFERS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SENDO SISTEMAS ATIVOS OU PASSIVOS. 02 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; 01 MULTICABO DE 48 VIAS; SIDE ESTÉREO 2X1; 04 MONITORES DE RETORNO; 01 TÉCNICO PARA CONSOLE DE MIXAGEM DO P.A.; 01 TÉCNICO PARA CONSOLE DE MIXAGEM DO MONITOR; 02 TÉCNICOS/AUXILIARES DE PALCO; 03 MULTIVIAS DE 12 ENTRADAS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE FONES 8 VIAS; 15 DIRECT BOX PASSIVOS OU ATIVOS; 04 SISTEMAS DIGITAIS DE MICROFONES SEM FIO BASTÃO SHURE, SENNHEISER OU AKG; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE, SENNHEISER OU AKG; 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO SHURE OU SENNHEISER; 08 MICROFONES DINÂMICO CARDIOIDE SHURE OU SENNHEISER; 20 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; 01 SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA; 01 SISTEMA AMPLIFICADO PARA CONTRA BAIXO; 06 PRATICÁVEIS. ILUMINAÇÃO: O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM A CONFIGURAÇÃO DE TRELIÇAS P30 EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 55 METROS PARA MONTAGEM DE DIVERSOS FORMATOS SEGUINDO SEMPRE AS NORMAS DE SEGURANÇA, 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO GRANDMA2 OU COMMAND WING COM TELA TOUCH; 20 PAR LED RGBWA; 12 MOVING BEAM 200; 12 ESTROBOS DE LED 1000W RGB; 06 COB 200W; 04 BRUT DE LED 4 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000 W COM VENTILADORES. A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ POSSUIR MAIN POWER ADEQUADO, ESTABILIZADO E ATERRADO; CABEAMENTO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 25MM ² CADA PARA O MAIN POWER; MÍNIMO DE 06 RÉGUAS DE AC COM TOMADAS PADRÃO PARA LIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NO PALCO. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR EVENTO, PODENDO DURAR ATÉ 5 DIAS.	UN	15	44.583,20	668.748,00
4	SOM E ILUMINAÇÃO – MÉDIO PORTE POR DIARIA SOM: P.A. ESTÉREO (6X6) QUANTIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR À 12 LINE ARRAY E 12 SUBWOOFERS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SENDO SISTEMAS ATIVOS OU PASSIVOS. 02 CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS E 16 AUXILIARES; 01 MULTICABO DE 48 VIAS; SIDE ESTÉREO 2X1; 04 MONITORES DE RETORNO; 01 TÉCNICO PARA CONSOLE DE MIXAGEM DO P.A.; 01 TÉCNICO PARA CONSOLE DE MIXAGEM DO MONITOR; 02 TÉCNICOS/AUXILIARES DE PALCO; 03 MULTIVIAS DE 12 ENTRADAS CADA; 01 AMPLIFICADOR DE FONES 8 VIAS; 15 DIRECT BOX PASSIVOS OU ATIVOS; 04 SISTEMAS DIGITAIS DE MICROFONES SEM FIO BASTÃO SHURE, SENNHEISER OU AKG; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA SHURE, SENNHEISER OU AKG; 01 KIT DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO SHURE OU SENNHEISER; 08 MICROFONES DINÂMICO CARDIOIDE SHURE OU SENNHEISER; 20 PEDESTAIS PARA MICROFONES; 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA; 01 SISTEMA AMPLIFICADO PARA GUITARRA; 01 SISTEMA AMPLIFICADO PARA CONTRA BAIXO; 06 PRATICÁVEIS. ILUMINAÇÃO: O SISTEMA DEVERÁ CONTAR COM A CONFIGURAÇÃO DE TRELIÇAS P30 EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 55 METROS PARA MONTAGEM DE DIVERSOS FORMATOS SEGUINDO SEMPRE AS	UN	30	22.126,11	663.783,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	NORMAS DE SEGURANÇA, 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO GRANDMA2 OU COMMAND WING COM TELA TOUCH; 20 PAR LED RGBWA; 12 MOVING BEAM 200; 12 ESTROBOS DE LED 1000W RGB; 06 COB 200W; 04 BRUT DE LED 4 LÂMPADAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 3000 W COM VENTILADORES. A EMPRESA LOCADORA DEVERÁ POSSUIR MAIN POWER ADEQUADO, ESTABILIZADO E ATERRADO; CABEAMENTO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 25MM ² CADA PARA O MAIN POWER; MÍNIMO DE 06 RÉGUAS DE AC COM TOMADAS PADRÃO PARA LIGAÇÃO DOS INSTRUMENTOS NO PALCO. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), POR DIARIA				
5	SOM E ILUMINAÇÃO – PEQUENO PORTE – POR DIARIA SOM P.A. (2X2) COM QUANTIDADE DE 04 LINEARRAY E 04 SUBWOOFERS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; 01 CONSOLE DIGITAL DE 16 CANAIS; 02 MONITORES DE RETORNO; 01 TÉCNICO PARA CONSOLE DE MIXAGEM; 01 TÉCNICO/AUXILIAR; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA; 04 MICROFONES DINÂMICO, 01 NOTEBOOK ÚLTIMA GERAÇÃO COM MÚSICAS; 12 PAR LED RGBW, MONTADOS EM GOL DE TRELIÇAS. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), QUANDO EXIGIDO. LOCAÇÃO POR DIARIA	UN	30	6.120,00	183.600,00
6	PAINEL DE LED 32M² - POR EVENTO 32 METROS DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED P4 OU P5 COM TAMANHO DE 32 METROS QUADRADOS, PROCESSADO, EQUIPADO COM SOFTWARE E HARDWARE PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS OU TRANSMISSÃO AO VIVO; FIXAÇÃO EM TRELIÇAS P30 OU P50, COM ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO ATÉ A BASE INFERIOR DO PAINEL; FIAÇÃO EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PAINEL; 01 CÂMERA FILMADORA, 01 OPERADOR DE CÂMERA FILMADORA. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATÉ 5 DIAS	UN	4	31.382,87	125.411,48
7	PAINEL DE LED 32M² - POR DIARIA 32 METROS DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED P4 OU P5 COM TAMANHO DE 32 METROS QUADRADOS, PROCESSADO, EQUIPADO COM SOFTWARE E HARDWARE PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS OU TRANSMISSÃO AO VIVO; FIXAÇÃO EM TRELIÇAS P30 OU P50, COM ALTURA MÍNIMA DE 2M DO CHÃO ATÉ A BASE INFERIOR DO PAINEL; FIAÇÃO EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PAINEL; 01 CÂMERA FILMADORA, 01 OPERADOR DE CÂMERA FILMADORA. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), LOCAÇÃO POR DIARIA	UN	4	17.772,55	71.090,20
8	PAINEL DE LED 18M² - POR EVENTO 18 METROS DE PAINEL DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 OU P5 COM TAMANHO DE 18 METROS QUADRADOS, COM PROCESSAMENTO, EQUIPADO COM SOFTWARE E HARDWARE PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS OU TRANSMISSÃO AO VIVO; FIXAÇÃO EM BOX TRUSS OU TRELIÇAS TIPO Q30 OU Q50, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M DO CHÃO ATÉ A BASE INFERIOR DO PAINEL; FIAÇÃO EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PAINEL; 01 CÂMERA FILMADORA, 01 OPERADOR DE CÂMERA FILMADORA. NOS PREÇOS	UN	15	21.102,20	316.533,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). POR EVENTO PODENDO DURAR ATÉ 5 DIAS				
9	PAINEL DE LED 18M² - POR DIÁRIA 18 METROS DE PAINEL DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 OU P5 COM TAMANHO DE 18 METROS QUADRADOS, COM PROCESSAMENTO, EQUIPADO COM SOFTWARE E HARDWARE PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS OU TRANSMISSÃO AO VIVO; FIXAÇÃO EM BOX TRUSS OU TRELIÇAS TIPO Q30 OU Q50, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M DO CHÃO ATÉ A BASE INFERIOR DO PAINEL; FIAÇÃO EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PAINEL; 01 CÂMERA FILMADORA, 01 OPERADOR DE CÂMERA FILMADORA. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). POR DIÁRIA	UN	20	9.633,63	192.672,60
10	PAINEL DE LED 08M² - POR DIARIA 08 METROS PAINEL DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 OU P5 COM TAMANHO DE 08 METROS QUADRADOS, COM PROCESSAMENTO, EQUIPADO COM SOFTWARE E HARDWARE PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS OU TRANSMISSÃO AO VIVO; FIXAÇÃO EM BOX TRUSS DE TRELIÇAS TIPO Q30 OU Q50, COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5M DO CHÃO ATÉ A BASE INFERIOR DO PAINEL; FIAÇÃO EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA LIGAÇÃO DE TODO SISTEMA; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PAINEL; 01 CÂMERA FILMADORA, 01 OPERADOR DE CÂMERA FILMADORA. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). EVENTO POR DIARIA	UN	20	4.138,19	82.763,80
11	TENDA 10X10 - POR EVENTO TENDA 10X10 LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS, COM PÉ DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA E SAPATAS ADEQUADAS; COBERTURA DE LONA CHAPÉU DE BRUXA, ANTICHAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; CALHAS E TUBULAÇÕES PARA ESCOAR ÁGUA DE CHUVA. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 7 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). POR EVENTO PODENDO DURAR ATÉ 05 DIAS.	UN	40	2.974,85	118.994,00
12	TENDA 10 X 10 - POR MES TENDA 10X10 LOCAÇÃO DE TENDAS 10X10 METROS, COM PÉ DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA E SAPATAS ADEQUADAS; COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; MODELO CHAPEU DE BRUXA, CALHAS E TUBULAÇÕES PARA ESCOAR ÁGUA DE CHUVA. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 7 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO MENSAL	UN	10	3.097,25	30.972,50
13	TENDA 5 X 5 - POR EVENTO TENDA 5X5 LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 METROS, COM PÉ DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA E SAPATAS ADEQUADAS; COBERTURA DE LONA CHAPEU DE BRUXA, ANTICHAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; CALHAS E TUBULAÇÕES PARA ESCOAR ÁGUA DE CHUVA.	UN	40	1.425,53	57.021,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 7 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATÉ 05 DIAS.				
14	TENDA 5 X 5 POR MÊS TENDA 5X5 LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5 METROS, COM PÉ DIREITO DE 6 METROS DE ALTURA E SAPATAS ADEQUADAS; COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO; MODELO CHAPEU DE BRUXA, CALHAS E TUBULAÇÕES PARA ESCOAR ÁGUA DE CHUVA. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 7 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).	UN	30	1.484,18	44.525,40
15	PALCO 14X12 COM COBERTURA POR EVENTO LOCAÇÃO DE PALCO COM 12 METROS DE LARGURA, 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,5 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO OU ALUMÍNIO E ASSOALHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES; RAMPA OU ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E ÁREA DE SERVIÇO UNIDAS AO PALCO; ESTRUTURA DE TRELIÇAS P30 EM ALUMÍNIO COM PÉS DE 7 METROS DE ALTURA PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS, COMPLETA COM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTOS LATERAIS; TORRES LATERAIS PARA SUSPENDER AS CAIXAS DE SOM DO LINE ARRAY. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 2 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATÉ 05 DIAS.	UN	4	23.569,28	94.277,12
16	PALCO 14X12 COM COBERTURA - POR DIÁRIA LOCAÇÃO DE PALCO COM 12 METROS DE LARGURA, 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,5 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO OU ALUMÍNIO E ASSOALHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES; RAMPA OU ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E ÁREA DE SERVIÇO UNIDAS AO PALCO; ESTRUTURA DE TRELIÇAS P30 EM ALUMÍNIO COM PÉS DE 7 METROS DE ALTURA PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS, COMPLETA COM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTOS LATERAIS; TORRES LATERAIS PARA SUSPENDER AS CAIXAS DE SOM DO LINE ARRAY. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 2 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR DIÁRIA	UN	8	16.084,72	128.677,76
17	PALCO 12X10 COM COBERTURA - POR EVENTO PALCO 12X10 COM COBERTURA LOCAÇÃO DE PALCO COM 12 METROS DE LARGURA, 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,5 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO OU ALUMÍNIO E ASSOALHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES; RAMPA OU ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E ÁREA DE SERVIÇO UNIDAS AO PALCO; ESTRUTURA DE TRELIÇAS P30 EM ALUMÍNIO COM PÉS DE 7 METROS DE ALTURA PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS, COMPLETA COM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTOS LATERAIS; TORRES LATERAIS PARA SUSPENDER AS CAIXAS DE SOM DO LINE ARRAY. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 2 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ	UN	8	14.208,75	113.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATE 05 DIAS				
18	PALCO 12X10 COM COBERTURA - POR DIÁRIA PALCO 12X10 COM COBERTURA LOCAÇÃO DE PALCO COM 12 METROS DE LARGURA, 10 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,5 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO OU ALUMÍNIO E ASSOALHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES; RAMPA OU ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E ÁREA DE SERVIÇO UNIDAS AO PALCO; ESTRUTURA DE TRELIÇAS P30 EM ALUMÍNIO COM PÉS DE 7 METROS DE ALTURA PARA COBERTURA DUAS ÁGUAS, COMPLETA COM LONA ANTICHAMAS, FECHAMENTOS LATERAIS; TORRES LATERAIS PARA SUSPENDER AS CAIXAS DE SOM DO LINE ARRAY. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 2 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	UN	15	13.627,53	204.412,95
19	PALCO 6X4 - POR DIÁRIA PALCO 6X4 - POR DIÁRIA LOCAÇÃO DE PALCO COM 06 METROS DE LARGURA, 04 METROS DE PROFUNDIDADE E 1,2 METROS DE ALTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO OU ALUMÍNIO E ASSOALHO EM PERFEITAS CONDIÇÕES; RAMPA OU ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E ÁREA DE SERVIÇO UNIDAS AO PALCO. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 2 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR DIÁRIA	UN	20	4.451,10	89.022,00
20	CAMARIM OCTANORM 5X5 - POR EVENTO CAMARIM OCTANORM MODULAR OCTANORM PERSONALIZÁVEL PARA EVENTOS E SHOWS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 25 METROS QUADRADOS, CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO, COM ILUMINAÇÃO, ESPELHOS E PISO ANTIDERRAPANTE. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 2 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), QUANDO SOLICITADO. LOCAÇÃO POR EVENTO, PODENDO DURAR ATE 05 DIAS.	UN	10	5.803,36	58.033,60
21	CAMARIM OCTANORM 5X5 - POR DIÁRIA CAMARIM OCTANORM MODULAR OCTANORM PERSONALIZÁVEL PARA EVENTOS E SHOWS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 25 METROS QUADRADOS, CLIMATIZADO COM AR-CONDICIONADO, COM ILUMINAÇÃO, ESPELHOS E PISO ANTIDERRAPANTE. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. TODA ESTRUTURA DEVE ESTAR PRONTA PARA O USO EM ATÉ 2 DIAS ANTES DA DATA DO EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), QUANDO SOLICITADO. LOCAÇÃO POR DIÁRIA	UN	20	5.808,54	116.170,80
22	GERADOR DE ENERGIA 260KVA - POR EVENTO GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260KVA MOTOR DIESEL PARA USO CONTÍNUO, COM REGULADOR DE FREQUÊNCIA E TENSÃO, 220/127 VOLTS 380/220 VOLTS, ESCAPAMENTO SILENCIOSO, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, CARENAGEM ACÚSTICA, KIT ATENUADOR DE RUIDO, PORTA ACÚSTICA, SISTEMA STR – TRANSFERÊNCIA EM RAMPA, CONEXÕES DOS CABOS POR BARRAMENTO/TERMINAL, PAINEL DE COMANDO MANUAL E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL. O ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. NOS PREÇOS	UN	10	5.231,65	52.316,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATE 04 DIAS.				
23	GERADOR DE ENERGIA 260KVA - POR DIÁRIA GERADOR DE ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260KVA MOTOR DIESEL PARA USO CONTÍNUO, COM REGULADOR DE FREQUÊNCIA E TENSÃO, 220/127 VOLTS 380/220 VOLTS, ESCAPAMENTO SILENCIOSO, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO, CARENAGEM ACÚSTICA, KIT ATENUADOR DE RUÍDO, PORTA ACÚSTICA, SISTEMA STR – TRANSFERÊNCIA EM RAMPA, CONEXÕES DOS CABOS POR BARRAMENTO/TERMINAL, PAINEL DE COMANDO MANUAL E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL. O ABASTECIMENTO DE DIESEL POR CONTA DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). LOCAÇÃO POR DIÁRIA.	UN	20	3.321,37	66.427,40
24	GRADIL DE CONTENÇÃO METÁLICO 2,00M X 1,20M - POR EVENTO GRADIL DE CONTENÇÃO METÁLICO LOCAÇÃO DA UNIDADE DE GRADIL DE CONTENÇÃO METÁLICO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO POR 1,20 METROS DE ALTURA. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), QUANDO SOLICITADO. LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATE 05 DIAS	UN	400	52,00	20.800,00
25	PLACA DE FECHAMENTO PRETO 2,20M X 2,20 - POR EVENTO LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO PRETO, 2,20 M X 2,20M; NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART). QUANDO SOLICITADO. LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATE 05 DIAS.	UN	400	71,67	28.668,00
26	CATRACA CONTROLE DE ACESSO CATRACA COM BARREIRA AUTOMATIZADA, COM 03 BRAÇOS, COM TECNOLOGIA DE GIRO SUAVE, NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO. LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATE 05 DIAS.	UN	10	4.337,95	43.379,50
27	BANHEIRO QUÍMICO STANDART 1,12 X 1,20 X 2,30 - POR EVENTO BANHEIRO QUÍMICO STANDART 1,12 X 1,20 X 2,30 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDART COM ESTRUTURA COMPOSTA DE ALUMÍNIO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 1,12 METROS DE LARGURA X 1,20 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA, TANQUE DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS COM TAMPA DO ASSENTO, LATERAIS COM VENTILAÇÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLUCIDO, CANO PARA RESPIRO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO “LIVRE/OCUPADO”, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO E TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), DEVERA FAZER A COLETA, SUÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS ARMAZENADOS NOS TANQUES DOS BANHEIROS QUÍMICOS. LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATE 05 DIAS.	UN	100	1.138,90	113.890,00
28	BANHEIRO QUÍMICO STANDART 1,12 X 1,20 X 2,30 - POR DIARIA	UN	100	346,01	34.601,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	BANHEIRO QUÍMICO STANDART 1,12 X 1,20 X 2,30 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDART COM ESTRUTURA COMPOSTA DE ALUMÍNIO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 1,12 METROS DE LARGURA X 1,20 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA, TANQUE DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS COM TAMPA DO ASSENTO, LATERAIS COM VENTILAÇÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLUCIDO, CANO PARA RESPIRO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO “LIVRE/OCUPADO”, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO E TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), DEVERA FAZER A COLETA, SUCÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS ARMAZENADOS NOS TANQUES DOS BANHEIROS QUIMICOS. LOCAÇÃO POR DIARIA				
29	BANHEIRO QUÍMICO P.N.E; 1,50 X 1,50 X 2,30 M - POR EVENTO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM ESTRUTURA COMPOSTA DE ALUMÍNIO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA X 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA, TANQUE DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS COM TAMPA DO ASSENTO, CORRIMÃO PARA APOIO, LATERAIS COM VENTILAÇÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM ALÇAS NAS EXTREMIDADES EXTERNAS, TETO TRANSLUCIDO, CANO PARA RESPIRO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO “LIVRE/OCUPADO”, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO E TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DEVERA FAZER A COLETA, SUCÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS ARMAZENADOS NOS TANQUES DOS BANHEIROS QUIMICOS. LOCAÇÃO POR EVENTO PODENDO DURAR ATÉ 05 DIAS.	UN	10	1.336,31	13.363,10
30	BANHEIRO QUÍMICO P.N.E; 1,50 X 1,50 X 2,30M - POR DIARIA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM ESTRUTURA COMPOSTA DE ALUMÍNIO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 1,50 METROS DE LARGURA X 1,50 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,30 METROS DE ALTURA, TANQUE DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS COM TAMPA DO ASSENTO, CORRIMÃO PARA APOIO, LATERAIS COM VENTILAÇÃO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE COM ALÇAS NAS EXTREMIDADES EXTERNAS, TETO TRANSLUCIDO, CANO PARA RESPIRO, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E IDENTIFICAÇÃO “LIVRE/OCUPADO”, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO E TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, TRIBUTAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E DEVERA FAZER A COLETA, SUCÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS ARMAZENADOS NOS TANQUES DOS BANHEIROS QUIMICOS. POR DIARIA	UN	30	807,12	24.213,60
TOTAL GLOBAL R\$ 4.108.624,77 (QUATRO MILHÕES, CENTO E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)					

4. DESCRIÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS 01, 02, 03, 04 E 05 – SOM E ILUMINAÇÃO

1. Condições Gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de som nas quantidades e especificações constantes na – Planilha Quantitativa.

1.1 A empresa vencedora desses itens, deverá apresentar para qualificação técnica o Registro ou Inscrição, da empresa, na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Condições de Execução: São obrigações da empresa contratada:

2.1 Responsabilizar-se integralmente pela montagem, desmontagem, dos equipamentos, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.

2.2 Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.

2.3 Prestar os serviços, objeto da contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

2.4 Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.

2.5 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

2.6 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.

2.7 A empresa deverá fornecer os serviços com o operador/técnico de som e iluminação, que deverá estar presente também nos ensaios durante a passagem de som e iluminação que será previamente agendada com o Departamento responsável pelo evento, para a passagem de som e iluminação do grupo de cantores com registro das apresentações, sendo essa passagem fundamental para regulagem de microfones, retorno, mapa de palco e estrutura dos números a se apresentar. O Som e iluminação deverão atender as variações das apresentações de músicas e danças que são alternadas durante as apresentações, compreendendo que os artistas locais não são profissionais e requer atenção na equação e atento ao som dos playbacks.

2.8 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo aí o fornecimento da “ART - Anotação de Responsabilidade Técnica”, nos termos do exigido pelo CREA, das estruturas a serem montadas por ocasião dos eventos, se for o caso;

2.9 Caso haja necessidade, a empresa deverá se adequar ao Rider Técnico do show contrato.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS 06, 07, 08, 09 E 10 - PAINEL DE LED

Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de Painel de LED destinados festividades.

1. **Condições Gerais:** Locação, montagem, manutenção e desmontagem de som e iluminação nas quantidades e especificações contantes na - Planilha Quantitativa.

1.1. A empresa vencedora do item deverá apresentar para qualificação técnica o Registro ou Inscrição, da empresa, na entidade profissional competente.

2. **Condições de Execução:** São obrigações da empresa contratada:

2.1. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, desmontagem, dos equipamentos, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.

2.2. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.

2.3. Prestar os serviços, objeto da contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

2.4. Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.

2.5. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

2.6. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, voluntária ou involuntariamente, ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.

2.7. A empresa deverá fornecer os serviços com o operador/técnico projeção para painel de LED, que deverá estar presente também nos ensaios durante a passagem de som e iluminação que será previamente agendada com o Departamento responsável, sendo essa passagem fundamental para regulagem de microfones, retorno, mapa de palco e estrutura dos números a se apresentar.

2.8. O Painel de LED e técnico deverá atender as variações das apresentações de músicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

danças que são alternadas durante as apresentações, compreendendo que alguns dos artistas locais não são profissionais.

2.10. Em razão do porte, peso e características estruturais do equipamento, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, executar calçamento, base de apoio ou reforço estrutural sob o piso do palco, no local de apoio dos pés da estrutura, de modo a garantir a estabilidade, segurança e integridade da montagem.

2.11. A empresa deverá montar os painéis em datas previamente agendadas com o Departamento de responsável, para viabilizar os ensaios no palco, não sendo aceito atrasos no cronograma e assim comprometendo os ensaios e qualidade do evento.

2.12 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo aí o fornecimento da “ART - Anotação de Responsabilidade Técnica”, nos termos do exigido pelo CREA, das estruturas a serem montadas por ocasião dos eventos.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS 11, 12,13 e 14 - TENDAS

Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas destinadas para realização dos eventos.

1. Condições Gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas nas quantidades e especificações constantes na Planilha Quantitativa.

1.1. A empresa participante na licitação deverá apresentar como qualificação técnica para habilitação, Registro ou Inscrição, na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

2. Condições de Execução: São obrigações da empresa contratada:

2.1. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, desmontagem, dos equipamentos, bem como pelas eventuais despesas de transporte dos mesmos.

2.2. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.

2.3. Os serviços deverão ser executados no prazo solicitado.

2.4. Prestar os serviços, objeto da contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

2.5. Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho.

2.7. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo aí o fornecimento da “ART - Anotação de Responsabilidade Técnica”, nos termos do exigido pelo CREA, das estruturas a serem montadas por ocasião dos eventos.

2.8. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, voluntária ou involuntariamente, ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.

2.9 A montagem das tendas deverá acontecer com no mínimo 07 dias de antecedência do início do evento conforme solicitação do Departamento responsável, para que seja instalado a estrutura elétrica necessária e acompanhada do corpo de bombeiros, não será aceito atrasos e assim prejudicando o cronograma pré-evento.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS 27, 28, 29 E 30 - BANHEIRO QUÍMICO

1. Condições gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem dos Banheiros Químicos na quantidade e especificações constantes na planilha quantitativa.

1.1. A fornecedora dos equipamentos será responsável pelo transporte, impostos e tributos inerentes ao serviço prestado.

1.2. A licitante que apresentar proposta para o Banheiro Químico, deverá apresentar como condição de habilitação:

I. CADRI, certificado de movimentação de interesse ambiental;

II. Certificado da Vigilância Sanitária;

III. Licença de instalação e licença de operação emitidos pela CETESB.

1.3. No ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa deverá comprovar que mantém as condições de habilitação técnica.

1.4. A montagem dos banheiros deverá acontecer com no mínimo 2 dias de antecedência respeitando assim o calendário do Departamento de responsável e a desmontagem deverá acontecer em até 1 dia após o termino do evento.

1.5 A CONTRATADA será responsável pela manutenção, higienização e sucção dos resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

dos banheiros químicos durante todo o período de utilização, incluindo eventos com duração de até 05 (cinco) dias.

1.6 Deverá ser realizada, obrigatoriamente, **higienização completa e sucção dos resíduos sólidos e líquidos ao final de cada dia de uso**, garantindo condições adequadas de limpeza, asseio e funcionamento dos equipamentos para utilização no dia subsequente.

A manutenção diária inclui, no mínimo:

- Sucção dos dejetos acumulados;
- Lavagem interna e externa da cabine;
- Reposição de insumos (produto químico desodorizante e bactericida, quando aplicável);
- Verificação das condições estruturais e de uso.

1.7 Todos os resíduos coletados deverão ter destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

1.8 A execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente em horários de menor fluxo, sem prejuízo aos usuários, sendo vedada a interrupção do funcionamento dos sanitários.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS 15, 16, 17, 18 e 19 - PALCO

1. Condições gerais: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco e camarins na quantidade e especificações constantes na planilha quantitativa.

1.1. A empresa participante da licitação deverá apresentar para qualificação técnica para habilitação Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso CREA

2. Condições de execução:

São obrigações da empresa contratada:

2.1. Responsabilizar-se integralmente pela montagem e desmontagem do equipamento, bem como pelas eventuais despesas de transporte do mesmo.

2.3. Deverá possuir acesso para pessoas com deficiência (PCD), mediante instalação de rampa de acesso com inclinação conforme NBR 9050 da ABNT, piso antiderrapante, corrimão duplo, guarda-corpo e patamar de descanso, garantindo acessibilidade segura ao palco.

2.4. Comunicar ao contratante previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.

2.5. Prestar os serviços, objetos de contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

2.6. Obedecer às normas de segurança do trabalho.

2.7. Responder perante aos órgãos competentes, por todas as obrigações em cargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo o fornecimento da ART- Anotação de responsabilidade Técnica, nos termos exigidos pelo CREA, e todas as estruturas a serem montadas pela ocasião dos eventos.

2.8. Assumir inteira responsabilidades civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados pela contratada, seus empregados e prepostos, voluntária e involuntariamente, ao município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.

2.9. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, transporte, alimentação e equipamentos necessário à execução do serviço.

2.10. Toda a estrutura de palco deverá ser aterrada conforme normas da ABNT.

2.11. O Chão do palco deve estar nivelado para atender as apresentações de dança, com total segurança para crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de necessidades, com a devida colocação do linóleo em toda a sua extensão.

2.12. Para o Palco do Evento, o mesmo deverá estar montado em até 02 dias antes do evento.

5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Modalidade: Pregão Eletrônico

5.2 Tipo: Menor preço por item

5.3 Sistema: Registro de Preços

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. A presente contratação será regida pelas seguintes normas:

6.1 Lei de Licitações

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente:

Art. 6º – definições (serviços, compras, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- Art. 17 – modalidades de licitação (pregão)
- Art. 18 – fase preparatória (inclui ETP e Termo de Referência)
- Art. 28, inciso I – utilização do pregão
- Art. 40 – planejamento das contratações
- Art. 82 a 86 – Sistema de Registro de Preços

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Disponibilizar local adequado
- 9.2 Fornecer energia elétrica (quando aplicável)
- 9.3 Efetuar pagamento conforme contrato
- 9.4 Indicar fiscal do contrato

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer todos os equipamentos em perfeito estado
- 10.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada
- 10.3 Garantir segurança das estruturas
- 10.4 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados, incluindo aí o fornecimento da “ART - Anotação de Responsabilidade Técnica”, nos termos do exigido pelo CREA, das estruturas a serem montadas por ocasião dos eventos. Arca com transporte, montagem, desmontagem, alimentação e estadia da equipe
- 10.5 Cumprir normas técnicas e de segurança
- 10.6 Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para os eventos.
- 10.7 Os serviços deverão ser executados no prazo solicitado.
- 10.8 Obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho
- 10.9 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, voluntária ou involuntariamente, ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ocorridos no desempenho de suas funções.
- 10.10 A montagem das tendas deverá acontecer com no mínimo 07 dias de antecedência do início do evento conforme solicitação do Departamento de Compras, para que seja instalado a estrutura elétrica necessária e acompanhada do corpo de bombeiros, não será aceito atrasos e assim prejudicando o cronograma pré evento.

11. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

- 11.1- A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.
- 11.2 - A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.
- 11.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

11.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.108.624,77 (Quatro milhões, cento e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, atendido pela seguinte dotação:

LOCAL	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
010803	13 392 0024 2039	33.90.39	01	174



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14. DA VIGÊNCIA:

14.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, além da renovação do quantitativo desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, assinada pelo gestor do contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O gestor e fiscal do contrato será o servidor **Breno Fernandes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhará à administração, **com pelo menos 90 dias de antecedência** com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

d) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a prestação do serviço.

e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

f) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

Cardoso/SP, 06 de abril de 2026

Patricia Aciole de Andrade
Departamento de Planejamento de Contratações Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 044/2026

(IMPRIMIR EM PAPEL COM LOGO DA EMPRESA OU QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE)

Nome da empresa participante:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Total Global da Proposta: (valor por extenso)

Condições de Pagamento: Os prazos e condições de pagamento serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão

Prazo de entrega dos produtos: Os prazos e condições de entregas/serviços do objeto serão cumpridos conforme dispõem as exigências do Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, que a empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 044/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone para contato _____, e-mail _____, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, o que se segue:

DECLARAMOS que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAMOS que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF;

DECLARAMOS que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos superveniente impeditivo para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou de Distrito Federal e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DECLARAMOS que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARAMOS que tivemos total acessibilidade do edital Referencial e seus anexos, bem como, TERMO DE REFERÊNCIA, através dos meios descritos no presente edital, concordando e sujeitando-se a todos os termos;

DECLARAMOS Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

DECLARAMOS que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

DECLARAMOS que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD);

DECLARAMOS que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

A empresa **DECLARA AINDA**, que esta plenamente ciente do teor e da extensão da declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

() **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

() **DECLARA** que como empresa enquadrada como ME ou EPP, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/Razão Social
Nome do Responsável/procurador
Cargo do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026 (Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Processo nº 044/2026)

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 46.599.825/0001-75, com sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, maior, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do Edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2026 – PROCESSO Nº 044/2026, e de conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO (COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO), BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP**, nos termos de sua proposta acostada aos autos do processo licitatório acima epigrafado, bem como no Termo de Referência, constante no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - O prazo para entrega dos produtos/serviços será de **02 (dois) até 07 (sete) dias úteis**, antes dos eventos, conforme cada tipo de serviço designado no Termo de Referência, contados a partir do pedido formalizado pela Municipalidade.

2.2 – O objeto contratado será recebido provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade com as especificações. Após a avaliação técnica e a emissão de relatório, será procedido o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, concretizando a aceitação final e autorizando o pagamento, sem eximir a Contratada das responsabilidades legais

2.3 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ (.....).

3.2 - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4 - Os recursos para realização da despesa serão oriundos da Fazenda Municipal na seguinte dotação orçamentária: **000000000**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.1- O pagamento será efetuado com a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade e Orçamento, junto com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, em até 30 (trinta) dias após a sua entrega.

5.2- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da empresa DETENTORA DA ATA através de Transferência Eletrônica Disponível ou PIX, sendo os encargos e taxas por responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

5.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da DETENTORA DA ATA, o prazo previsto no item 5.1, o seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.5- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a critério da Administração ser prorrogado, conforme art. 107, da Lei Federal 14.133/21, obedecendo o §4º, do art. 91, da mesma lei, observadas as condições legais, técnicas e orçamentárias aplicáveis.

5.7 - Fica designado o(a) Sr(a)....., portador do CPF nº..... e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ata de registro de preços, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SEXTA- DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO OU REAJUSTE FINANCEIRO

6.1 – A Detentora da Ata poderá requerer, e a Administração poderá proceder, ao reequilíbrio econômico de preços, em razão de variação verificada no mercado, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila.

6.2 – A Detentora da Ata só poderá pleitear reajuste de preços mediante apresentação de requerimento por escrito, instruído com notas fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada. A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

6.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da Detentora da Ata ou determinação da Administração.

6.4 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

7.2 – A Ata de Registro de Preços será também rescindida de pleno direito, se a DETENTORA DA ATA, por problema de qualidade na execução, infringir os preceitos de normas e recomendações da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos de violação e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5º dia, na prestação do serviço objeto deste edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

8.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global constante do contrato, quando decorridos 5 dias, ou mais, de atraso, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto para o que já foi estabelecido nos itens anteriores.

8.2 - A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.3 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.4 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

10.1.1 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

10.1.2 - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

11.2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 14.133/21 e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar à vencedora as custas, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, ** de ***** de 2026.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2026 (Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Processo nº 044/2026)

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTDE	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017 – CNPJ: 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Ramal 215 - 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: licitacao@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 044/2026

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 044/2026.

PROCESSO Nº 044/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 18 DE MAIO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

LOCAL: <http://web.cardoso.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO (COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO), BANHEIROS QUÍMICOS E ESTRUTURAS METÁLICAS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 29 de abril de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal